



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO

Rua Eduardo Sprada, 3639 - Campo Comprido - CEP 81210-370
Tel./Fax: 41 3373-3235 - Curitiba - Paraná

Jaqueline O. Guilherme
Lucia Tracz
Ana Claudia da Mota Gabardo
Elisandra B. Gomes
AUTORIZADAS

Sandra Cristina B. Ferreira
Julio Edson Burlinski
Neusa Rudnik Alves
AUTORIZADOS

Cesar Augusto Chagas
Agente Delegado
CPF 439.564.839-87
Deize A. Rossetim Letty
AUTORIZADA

Marcia Simone Chagas
Sonia Mara A. Olivete
Sueli R. O. da Mota
Jeanine Cordeiro
AUTORIZADAS

LIVRO NÚMERO 0113-E

Protocolo

FOLHAS 084

CERTIDÃO: Certifico, atendendo a pedido verbal de parte interessada que revendo o livro nº 0113-E, deste Cartório, à folha 084 encontra-se a do teor seguinte:

ESCRITURA PÚBLICA DE PACTO ANTENUPCIAL QUE ENTRE SI FAZEM: MARCOS MUCHINSKI e VANDA MARIA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta escritura de pacto antenupcial virem, ou dela tiverem notícias, que, aos dez (26) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um (1991), neste Distrito de Campo Comprido, Município de Curitiba, Paraná, em Cartório, perante mim compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgante e reciprocamente outorgados: MARCOS MUCHINSKI, brasileiro, solteiro, maior, bobinador, com identidade nº3.868.465-5-PR, residente e domiciliado na Avenida Vereador Toaldo Tulio, 4.265, neste Distrito; e VANDA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, professora, com identidade nº4.029.882-7-PR, residente e domiciliada na rua Eduardo Sprada, 30, bloco 01, apartamento 14, neste Distrito; sendo que as partes da presente escritura declararam que dispensam a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias de conformidade com o Provimento 356 da Corregedoria da Justiça do Estado. Os presentes meus conhecidos, do que dou fé, e pelos outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito o seguinte: (1º) Que tem contratado o seu casamento, a celebrar-se, proximamente nesta Cidade, estando processada a habilitação, e em curso os proclamas. (2º) Que, lhes sendo lícito, antes de celebrado o casamento, estipular, quanto a seus bens, o que lhes aprouver, vem declarar, para os fins e efeitos dos Artigos 195, item VII e 258, do Código Civil, alterados pelo Artigo 50, da Lei nº6.515 de 26 de dezembro de 1.977, de comum acordo e livre deliberação, que o seu casamento celebrar-se-á pelo regime da completa e absoluta COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, não só dos que cada cônjuge levar para o casamento, como dos que, de futuro venham a adquirir a qualquer título, mesmo por doação ou sucessão, assim como os seus frutos e rendimentos. E, de como assim o disseram, dou fé, pediram-me e lhes lavrei em minhas notas este instrumento, que, sendo-lhes lido acharam conforme, aceitaram, outorgaram reciprocamente e assinam. Desta: Serventia: Cr\$1.429,70; CPC: Cr\$49,33 e Associação: Cr\$39,44. Dou fé, assino em público e raso. Eu, Deize Aparecida Rossetim, conferi e subscrevi. (aa) MARCOS MUCHINSKI. VANDA MARIA DA SILVA. Nada mais. Era o que se continha em ditas folhas do referido livro que bem e fielmente a presente CERTIDÃO foi extraída, a qual me reporto e dou fé. Eu Deize Rossetim Letty, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino neste Distrito de Campo Comprido, em 29 de fevereiro de 2016.

Desta: 48VRC=R\$8,74 + R\$0,75 (selo) + R\$0,35 (ISSQN - 4%) + R\$2,18 (FUNREJUS) = R\$12,02

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº tT75E . IUpWZ . kEUys , Controle: T7f1f . hDSD
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
CESAR AUGUSTO CHAGAS
Tabelião
DEIZE A. ROSSETIM LETTY
Juramentada
CURITIBA - PARANÁ